13234/44

Proc. 15 234-44

1945

CJT-258-45 ALL/CB

Recurso extraordinário de que se não conhece, por incabivel.

VISTOS E RELATADOS ŝates autos em que a firma Wallig & Cia. Ltda. recorre extraordinăriamente da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4a Região que, confirmando a sentença proferida pela 2a Junta de Conciliação e Julgamento de rêrto Alegre, julgou procedente a reclamação apresentada por João Alcides Teixeira Conceição contra a recorrente, condenandora a pagar ao recorrido a importância correspondente a dez dias em que o mesmo esteve afastado do serviço, por motivo de moléstia comprovada:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa o pacifica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que, versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dôle é pois de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça de Trabalho, per unanimidade de votos, não tomar conhecimento de recurso interposto. Custas na forma da loi.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1945

a) Gecar Baralva

Presidente

s) réculo cardim

Relator

a) Dorvel Lacerda

Procurador

Assinado om / /
Publicado no Diário de Justiça /7/4/45. Corgino 2649